



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 689000-030



CONTRATO Nº01/2021 – FUNSEP

PROCESSO PRODOC Nº 0023.0093.1896.0004/2021 - FUNSEP

PROCESSO Nº 0003/FUNSEP/2021

Termo de Inexigibilidade 03/2021 - FUNSEP

CONTRATO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP**, inscrita no CNPJ nº **31.443.333/0001-19**, situada na Av. Fab, nº 87 – Bloco SEAD, Santa Rita, CEP 68.901-259, na cidade de Macapá-AP, neste ato representado por seu Presidente Nato – Secretário de Segurança Pública, o Sr. **CEL RR PM JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF nº **236.979.892-00**, RG nº **099900-SSP/AP**, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Felipe Camarão, 187, Apto 304, Bairro Trem, CEP 68.901-111, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 0792, de 26 de março de 2018, publicado no DOE nº 6648, 26 de março de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **05.757.597/0002-18**, estabelecida na Av. Oscar Niemeyer, nº 288, 10º Andar, Vale do Sereno, Nova Lima/MG – CEP 34.000-000, neste ato representado pelo Srª. **LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1889332- SSP/DF e CPF nº **844.216.301-87**, residente e domiciliada no Setor de Habitações Individuais Sul, QL 28, Conjunto 13, Lago Sul, CEP 71.670-330 – Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; **Art. 25, Inciso I, c/c Art. 26, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93** e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no **Projeto Básico nº 03/2021–FUNSEP, Termo de Inexigibilidade nº 03/2021-FUNSEP**, constantes nos Processos **SIGA nº 0003/FUNSEP/2021, PRODOC nº 0023.0093.1896.0004/2021-FUNSEP** e **Parecer Jurídico nº 218/2021-PLCC/PGE/AP**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação para **AQUISIÇÃO DE 2 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE EXTRAÇÃO DE DADOS EM DISPOSITIVOS MOVEIS** visando a modernização dos órgãos **CIOP/SEJUSP** e **PCAP**, integrantes do **FUNSEP/AP**, conforme Plano de Ação de Enfrentamento a Criminalidade Violenta.

2.2 - Especificação e quantidade do Objeto:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 689000-030

Produto	Unidade	Qtd
UFED 4PC Ultimate -HW-Gov	Unidade	2
UFED 4PC Ultimate -SW-Gov	Licença de uso Perpetua	2
UFED 4PC ultimate SW renewal	Ano	4
UFED Cloud Analyzer Perpetual-HW-Gov	Unidade	2
UFED Cloud Analyzer Perpetual-SW-Gov	Licença de uso Perpetua	2
UFED Cloud Analyzer SW Renewal	Ano	4
Pathfinder Desktop HW-Gov, Add on Dongle	Unidade	2
Pathfinder Desktop SW-Gov, Add on Dongle	Licença de uso Perpetua	2
Pathfinder Desktop SW Renewal, Add on Dongle	Ano	4
UFED CHINEX ADD—ON-HW-Gov	Unidade	2
UFED CHINEX ADD—ON-SW-Gov	Licença de uso Perpetua	2
Garantia e Suporte Remoto 8x5	Anual	6

2.3 A **Garantia e Suporte Técnico** bem como aulas em EAD, deverão ser fornecidos pela contratada durante toda a vigência deste contrato;

2.3. O prazo de vigência do Contrato coincidirá com o **Suporte técnico e Garantia** dispostos no item 9.8 do projeto básico e item 5.8 da cláusula terceira, sendo de **36 (trinta e seis) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.3. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo **SIGA nº 00003/FUNSEP/2021** e **PRODOC nº 0023.0093.1896.0004/2021-FUNSEP**, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Projeto Básico nº 03/2021-FUNSEP;
- b) Termo de Inexigibilidade nº 03/FUNSEP/2021;
- c) Parecer Jurídico nº 218/2021 – PLCC/PGE/AP;
- d) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. A despesa decorrente desta aquisição se dará mediante a emissão de nota de empenho ordinário e correrão a cargo da FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, na classificação abaixo:

- I. **Unidade Gestora:** 330303 – FUNSEP
- II. **Unidade Orçamentária:** 33303 – FUNSEP
- III. **Programa de Trabalho:** 0037 – Gestão Integrada da Defesa Social
- IV. **Ação:** 2051 – Enfretamento à Criminalidade Violenta
- V. **Fonte:** 219 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
- VI. **Natureza de Despesa:** 44.90.40.05 – Aquisição de Software
- VII. **Nota de Empenho Ordinário nº 2021NE00007**, de 24/05/2021, no valor de **R\$ 853.626,02 (Oitocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos)** para execução da devida despesa.

4.2. O Preço desta Contratação foi estabelecido no valor total de **R\$ 853.626,02 (oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

5.1. A empresa deverá efetuar a entrega nos seguintes locais: **01 (um) - Secretaria de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/CIOP**, sito na Av. Coriolano Jucá, nº 500, bairro Central - Macapá/AP –



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 689000-030



CEP 68.900-101 e **01 (um) -Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá-DGPC**, localizada na Av. Fab, nº 84 - Centro, CEP: 68.900-073, Macapá/AP, **em dia de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no**

horário das 08:00h às 12:00h, ao responsável pelo Almoxarifado de cada órgão ou ao Presidente da Comissão de Recebimento designada para tal ato.

5.2. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, para retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3 A entrega do bem não poderá exceder a **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo justificativa a ser analisada pela contratante.

5.4. O recebimento do BEM pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em caráter **provisório**, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do BEM entregue (esta em sentido da aparência) e,

b) **definitivamente**, com a aceitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões e os documentos estabelecidos no presente termo.

5.5. Os bens serão recebidos, conjuntamente, pela Comissão de Recebimento a ser composta por servidores técnicos do CIOP/SEJUSP, em conjunto com servidores técnicos do Núcleo de Inteligência da Delegacia Geral de Polícia Civil/AP de acordo com o destino do bem.

5.6. Os bens serão recusados nos seguintes casos:

5.6.1. Quando entregue com especificações diferentes das solicitadas;

5.6.2. Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

5.7. O objeto deste Projeto deverá ser entregue com Manuais e Termos de Garantia do Fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas neste Projeto Básico.

5.8. O objeto deverá possuir Garantia por apresentar problemas, defeitos de fabricação e/ou irregularidades, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses com Assistência Técnica Permanente, a contar do recebimento pelo setor competente da SEJUSP e da DGPC.

5.9. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a substituir por outro novo, o produto que venha a apresentar algum tipo de problema, em virtude de defeito de fabricação.

5.10. Detectado qualquer problema no material fornecido, a Empresa Vencedora, deverá efetuar a troca do mesmo imediatamente ou em até 07 (sete) dias úteis, a partir da data da comunicação por escrito por parte da Contratante, SEM ÔNUS para a SEJUSP e da DGPC.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a contratação e entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4 Durante o período de fornecimento do objeto, a Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio da Coordenadoria Administrativa Financeira (CAF) da SEJUSP-AP, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela SEFAZ/AP, que ocorrerá após a regular aquisição e certificação pelo fiscal atestando precisamente o seu pagamento;

7.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da Contratada da Nota Fiscal/Fatura e/ou Boleto referente ao objeto regularmente entregue, acompanhado dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação pelo fiscal designado, conforme disposto no



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 689000-030

art. 29da Lei nº 8.666, de 1993, e no Art. 6º e 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011;

7.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, no **Banco Itaú (341), Agência 3100 e Conta Corrente nº 08407-2**;

7.4. O PAGAMENTO será efetuado após entregue e aceito definitivamente a totalidade dos objetos, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;

7.5. Deverá ser emitida(s) Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) a cada etapa execução do serviço.

7.6. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da Contratada;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

7.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I =$ Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

$TX =$ Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP =$ Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os materiais constantes deste Projeto em prazo não superior a **60 (sessenta) dias consecutivos** e de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Empresa ficará sujeita à multa contratual;

8.2. Responsabilizar-se pelo perfeito estado dos materiais até a entrega definitiva;

8.3. Atender as solicitações da Administração, que porventura ocorrerem, em caso de os serviços serem executados em desacordo com as especificações e condições pactuadas;

8.4. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Instrumento, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração Contratante;

8.6. Prover atualização das versões dos softwares fornecidos nos casos de novas versões, ou qualquer correção disponibilizada pelo fabricante;;

8.7. Prover novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos;

8.8. Fornecer softwares novos e atualizados, que estejam na linha de produção do fabricante no momento de entrega dos mesmos para o órgão;

8.9. Manter, durante a vigência do contrato, os softwares fornecidos em perfeitas condições de funcionamento;

8.10. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 689000-030



- 8.11. Assegurar a Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Projeto, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Projeto;
- 8.12. Comunicar à Administração qualquer anormalidade referente a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.13. Manter-se durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;;
- 8.14. Assumir todas as responsabilidades por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração;
- 8.15. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originalmente ou vinculada, por prevenção, conexão ou contingência.
- 8.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Processo Licitatório;
- 8.17. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Projeto Básico, razão pela qual a empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com esta Contratante;
- 8.18. A empresa não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 8.19. A empresa deverá obedecer rigorosamente ao disposto neste Projeto Básico;
- 8.20. É vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas ou a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, salvo se houver anuência da Administração;
- 8.21. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar pagamento por meio da Unidade Financeira do FUNSEP, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante o processamento normal de liquidação da despesa, por meio de transferência bancária direta dos recursos financeiros da Conta do FUNSEP para a conta da Contratada, que ocorrerá após a regularcertificação da Nota Fiscal pelo Fiscal designado que atestará precisamente o seu pagamento, regularizando-se, posteriormente, a despesa no sistema SIAFE/AP;
- 9.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 9.3. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 9.4. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Projeto;
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa, relacionados com o fornecimento do objeto;
- 9.6. Comunicar oficialmente à empresa quaisquer falhas ocorridas, relacionadas ao fornecimento do objeto;
- 9.7. Solicitar a substituição do objeto que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- 9.8. Supervisionar a entrega do objeto e atestar a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s) correspondente(s);
- 9.9. Indicar comissão de recebimento, a fim de conferir se o objeto fornecido está em consonância com as especificações contidas neste Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto, a Administração da FUNSEP/AP poderá resguardados os preceitos legais pertinentes, aplicar a empresa as seguintes sanções:
 - a. Advertência e multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 689000-030

cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez que comunicados oficialmente;

b. Multa compensatória no percentual de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, caracterizando inexecução total do contrato, bem como, **suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos** pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Se recusar, injustificadamente, em retirar e receber a Nota de Empenho;
- g) Não apresentar situação regular, no recebimento da Nota de Empenho;
- h) Descumprir os prazos e condições previstos neste Projeto Básico.

10.3. Além das penalidades anteriores citadas, a empresa ficará sujeita as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93;

10.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da FUNSEP/AP, em relação a um dos eventos arrolados nos subitens anteriores, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNSEP/AP e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.6. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido no art. 87, § 2 da Lei 8.666/93;

10.7. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO

11.1. De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido.

11.2. A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Penalidades”;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 689000-030



b) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE; e

c) **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor do CONTRATANTE;

11.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;

11.7. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. Este contrato terá vigência de **36 (trinta e seis)** meses, a contar da data de sua assinatura, de **31/05/2021 a 31/05/2024**, período destinado a atualizações e assistência técnica das soluções tecnológicas, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem como foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em três (03) vias, de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para qualquer ação oriunda deste instrumento.

MACAPÁ-AP, 31 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente via SIGDOCS)

**FUNDO ESTADUAL DA
SEGURANÇA PÚBLICA – FUNSEP
CONTRATANTE**

LUCIANA BISPO DA SILVA GALAO:84421630187
Assinado de forma digital por LUCIANA BISPO DA SILVA GALAO:84421630187
Dados: 2021.06.02 09:24:32 -03'00'

**TECHBIZ FORENSE
DIGITAL LTDA
CONTRATADA**



Cód. verificador: 37473957. Cód. CRC: C3E5220

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - CEL PM RR** em 31/05/2021 12:01, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO Ger. Geral da GEMA-CDS-3

MARCIO DOUGLAS M. AMANAJÁS Ger, Subgrupo Arqueologico-CDS-2

BARBARA MARIA DA CRUZ BENTO Ger. Subgrupo Supervisão-CDS-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 04 DE JUNHO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0604-0005-8690

Secretaria de Segurança

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021-FUNSEP

PROCESSO: SIGA 00007/FUNSEP/2021

OBJETO: Curso da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), programado pela empresa Nova Licita Treinamento Empresarial LTDA - CNPJ nº 35.167.767/0001-94, a ser realizado no período de 07 a 11 de junho de 2021, condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico nº 07.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: **Nova Licita Treinamento Empresarial LTDA** - CNPJ nº 35.167.767/0001-94

VALOR CONTRATADO: **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente contratação perante a necessidade de atender a capacitações dos mais diversos servidores da segurança pública, que no dinamismo de suas atribuições administrativas, dependem de todo o conhecimento para melhor suas ações e procedimentos, em especial, diante das inovações trazidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, conforme especificações constantes no Projeto Básico nº 07.

RATIFICO, nos Termos da Lei nº 8.666/93:

Macapá, 04 de junho de 2021
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública/AP
e Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2021-0604-0005-8713

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021-FUNSEP

Processo PRODOC nº 0023.0093.1896.0004/2021-FUNSEP– Processo SIGA nº 0003/FUNSEP/2021 e TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº03/2021-CPL/FUNSEP. Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE EXTRAÇÃO DE DADOS EM DISPOSITIVOS MOVEIS visando a modernização dos órgãos CIOP/SEJUSP e PCAP, integrantes do FUNSEP/AP, conforme Plano de Ação de Enfrentamento a Criminalidade Violenta. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte–219; PT-0037; ND 44.90.40.05, Ação: 2051, Empenho nº 2021NE0007 de 24/05/2021, no valor de R\$ 853.626,02. Vigência: 36 meses a contar da data de assinatura, 31/05/2021 a 31/05/2024. Contratada: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ nº 05.757.597/0002-18. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 02 de junho de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2021-0604-0005-8744

EXTRATO SUBSTITUTO CONTRATUAL 2021NE00012-FUNSEP

Processo Eletrônico: PRODOC nº 0023.0279.1896.0008/2021-FUNSEP - SIGA nº 00007/FUNSEP/2021 - Objeto: Contratação de 20 (vinte) inscrições de participantes no CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021), on-line, ofertado pela empresa - CNPJ nº, no período de 07 a 11 de junho de 2021. Classificação Orçamentária-Financeira: UO 33303, Fonte–219; PT-0037; Ação: 2052; ND 33.90.39; NE (Contrato) nº 2021NE00012, de 02/06/2021 - R\$ 40.000,00. Vigência: até o término do curso. Fundamentação Legal: Art. 62, § 4º da lei 8.666/93. Contratada: **Nova Licita Treinamento Empresarial LTDA** - CNPJ 35.167.767/0001-94. Contratante: Fundo Estadual de Segurança Pública-FUNSEP/AP - CNPJ 31.443.333/0001-19

Macapá-AP, 02 de junho de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Presidente do FUNSEP-AP

HASH: 2021-0604-0005-8742

PORTARIA FISCAL NÂº 001/2021-UCC/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, Incisos